PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 56/68

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a transferir, a título de doação, ao Fundo Municipal de Saneamento F.M.S.,,criado pela Lei nº 27/66, de 7/07/66, os lucros auferidos na condição de acionista da - Companhia de Desenvolvimento de Apucarana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, a título de doação, ao FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, criado pela Lei nº 27/66, de 7/07/66, a importância de NCr$.... 11.672,94 (onze mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), correspondente à sua participação nos lucros apurados pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA - CODAP, no período de junho de 1967 a junho de 1968, através da exploração da rêde de abastecimento de água potável no Município de Apucarana.

Art. 2º - A importância ora transferida ao F.M.S., destinar-se-á à ampliação dos serviços de saneamento, na forma do artigo 3º, da citada Lei nº 27/66.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais até o montante estabelecido no seu artigo primeiro.

§ ÚNICO - O recurso para a abertura do crédito de que trata êste - artigo será dado na forma do disposto no ítem III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - A juízo do Prefeito Municipal, e através de ato de sua - competência, poderão ser transferidos à conta do Fundo - Municipal de Saneamento - F.M.S. as futuras receitas municipais, decorrentes da participação nos lucros apurados pela CODAP.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,- aos 19 de dezembro de 1.968.

a)SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a)G E N I V A L R O S S
Diretor Administrativo

PROC. 065
PROJETO DE LEI 056/68
AUTORIA Executivo